



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 17/08/23
Presidente da C.M. IGA

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 12/08/23

PROJETO DE LEI 3.525/2023

A SANÇÃO
Em 20/09/2023
A)
Presidente C.M. IGA

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 19/09/2023
Presidente da C.M. IGA

EMENTA: INCLUSÃO PRIORITÁRIA DE JOVENS DE
BAIXA RENDA NO PROGRAMA PRIMEIRA
OPORTUNIDADE.

Art. 1º Esta lei estabelece inclusão prioritária, no programa primeira oportunidade, para os jovens de baixa renda, entre 18 e 24 anos no município de Igarassu.

Art. 2º Ficarão ampliadas e priorizadas as vagas destinadas a jovens de baixa renda no Programa Primeira Oportunidade.

Art. 3º Para participar do programa primeira oportunidade, é obrigatório frequentar e estar matriculado na escola e/ou faculdade.

Art. 4º Poderão ser promovidas parcerias público-privadas para aumentar as oportunidades de emprego para os jovens incluídos no programa.

Art. 5º Serão implementadas medidas de incentivo fiscal para as empresas que contratem jovens de baixa renda através do programa.

Art. 6º Será criado um banco de dados para acompanhar a frequência e a matrícula na escola bem como avaliar o progresso dos jovens incluídos no programa, visando a melhoria contínua das políticas de inclusão.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 15 de agosto de 2023.

Rivaldo Moraes da Silva Filho
(Neinho do Povo)
VEREADOR (Vice presidente)